



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque -- Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 659/2018-GP

São Roque, 15 de outubro de 2018

Assunto: Solicitação de Antecipação de Devolução de Recursos visando atendimento ao requerimento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque (vide protocolo nº 9758/2018 (N: 10225/2018) e anexo datado de 22.06.2018)

Senhor Presidente,

Visando atendermos aos requerimentos encaminhados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, cujas cópias seguem anexas; considerando a manifestação da direção de nosso Departamento de Saúde, cuja cópia também juntamos ao presente, vimos solicitar de Vossa Excelência a verificação da possibilidade de antecipação de devolução de recursos no valor de R\$ 450 mil, a fim de complementarmos o repasse mensal a ser feito àquela instituição.

Na expectativa pelo acolhimento ao presente, agradecemos a importante colaboração firmada entre este Poder Legislativo e Executivo ao longo de sua presidência, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
MD. Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 659/2018-GP

São Roque, 15 de outubro de 2018

Assunto: Solicitação de Antecipação de Devolução de Recursos visando atendimento ao requerimento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque (vide protocolo nº 9758/2018 (N: 10225/2018) e anexo datado de 22.06.2018)

Senhor Presidente,

Visando atendermos aos requerimentos encaminhados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, cujas cópias seguem anexas; considerando a manifestação da direção de nosso Departamento de Saúde, cuja cópia também juntamos ao presente, vimos solicitar de Vossa Excelência a verificação da possibilidade de antecipação de devolução de recursos no valor de R\$ 450 mil, a fim de complementarmos o repasse mensal a ser feito àquela instituição.

Na expectativa pelo acolhimento ao presente, agradecemos a importante colaboração firmada entre este Poder Legislativo e Executivo ao longo de sua presidência, pelo que aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
MD. Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 11 de outubro de 2.018

DE : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PARA : EXMO. SENHOR PREFEITO CLAUDIO JOSE DE GOES

Memorando nº 207/18

Prezado Senhor,

Recebemos neste Departamento solicitação da Irmandade de Santa Casa de São Roque, solicitando alteração no Plano de Trabalho, o qual foi elaborado com série história do período de 2.012 a 2.016, porém com números de atendimento dos últimos 03 anos prejudicados por conta dos inúmeros problemas ocorridos, como : transferência de AIH'S para outros municípios, problemas em alguns serviços como Maternidade , entre outros o que resultou em decrescente produção.

Refizemos o Plano de Trabalho em conjunto com a Santa Casa para que tenhamos aumento do número de exames realizados de imagem (raios-X, ultrassom e mamografia) aos pacientes da Rede Básica de Saúde e realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como manutenção dos serviços já existentes e pactuados no Termo de Convênio.

Conforme sugestão da própria Irmandade, foi criado um Comitê Executivo despersonalizado, composto por representantes da Prefeitura , Irmandade, Conselho Municipal de Saúde e Comissão de Saúde, com o propósito de auxiliar a Irmandade na condução dos trabalhos e reorganização administrativa financeira. A proposta é de juntos, buscarmos soluções para o reequilíbrio financeiro e retomada de produção dos serviços, que atualmente não atendem as expectativas e pactuações do Plano Operativo anterior, bem como a necessidade da população atendida.

Levando-se em conta a proposta da Santa Casa para início dos trabalhos do Comitê Executivo, o qual indica ação bilateral mas focada no reequilíbrio das contas, haveria uma contra partida da prefeitura com aumento de R\$100.000,00 (cem mil reais)/mês ao repasse mensal do Convênio e aumento do teto financeiro para realização de exames de imagem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) . Atualmente o teto é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais). A contrapartida da Santa Casa seria reduzir despesas e custos em R\$100.000,00 (cem mil reais) mês . Também haverá a entrada de recursos do Pró Santa Casa (Secretaria de Estado de Saúde) no valor aproximado de R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)/mês, o que levaria a um equilíbrio entre receita e despesa.

Para tanto, analisamos internamente nossa dotação orçamentária e não dispomos nem de dotação, nem de financeiro para aumento no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para cumprimento deste aumento no repasse mensal do Convênio. Diante deste impedimento, solicito junto ao Exmo. Senhor, análise da viabilidade de solicitar antecipação de devolução de recursos à Câmara Municipal referente ao exercício de 2.018.

Atenciosamente,

Andrea Helena de Moraes Rodrigues
Diretora do Departamento de Saúde

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Cláudio José Góes e
Ilustríssima Senhora Diretora de Saúde da Estância
Turística de São Roque – São Paulo.**

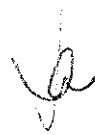
Referência: Convênio 4.185 de 1 de abril de 2014.

Assunto: proposta de alteração do plano operativo

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito privado
devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do
Ministério da Fazenda sob o número: 70.945.936/0001-70, com sede na
Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo, devidamente
representada nos termos de seus estatutos sociais, vem expor e requerer o
quanto segue.

Preambularmente

Cumpre-se destacar desde já, que entre as partes
há pactuado avença na qual se obriga a Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de São Roque, a prestação de serviços para munícipes de São
Roque, nas áreas de Pronto Atendimento (Urgência e Emergência),
Maternidade (Urgência e Emergência), Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
(Urgência, Emergência), nas dependências da SANTA CASA, visando o
atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e realização de exames
de imagem (raio x, ultrassom e mamografia).



Neste esteio, com a finalidade de, tornar a parceria havida com a Municipalidade mais forte, a qual hoje está atada por laços de respeito, transparência e lealdade, cumpre-se, buscar de forma efetiva adaptar o plano de trabalho o qual deverá ter em linha de conta o histórico que deverá ser limitado no plano cronológico entre o dia 5 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Considerando que, em relação a referida avença, fora firmado pelas partes termo de aditamento de convênio, em maio de 2017, o qual ratificou as cláusulas previstas no instrumento original, celebrado em abril de 2014, o qual fora veiculado pela Lei Municipal n.º 4.185, de 1º de abril de 2014, que carrega em seu bojo anexo denominado plano operativo.

Considerando que, a partir dos números verificados entre janeiro de 2017 até a junho de 2018, bem como a peculiar situação de recuperação após a recente intervenção, tem-se por evidente que a série histórica, contida no aditamento de maio de 2017, não reflete a atual realidade do hospital e por via de consequência, impacta na realização efetiva do plano operativo, com o qual a Irmandade não aquiesce, por entender que não se verifica uma sustentável relação de custo x contrapartida, tornando a avença sobremaneira deficitária e o plano operativo, dificultoso de se levar a efeito.

É certo que, o quanto aqui se busca, a repactuação do plano operativo, encontra guarida no convênio originalmente pactuado:

4.6 - Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões mensais.



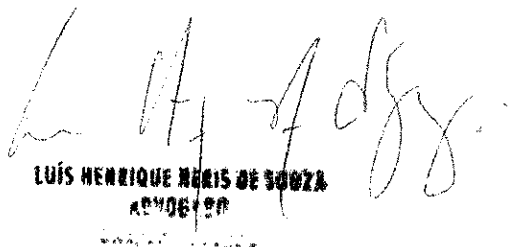
9 - As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, acompanhada de justificativa por escrito que conterá declaração de interesse de ambas as partes.

Neste esteio, é a presente para requerer a alteração do plano operativo, de forma a adequar referido documento à realidade financeira tanto da Municipalidade como da Irmandade.

São Roque, 22 de junho de 2018.



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SÃO ROQUE**



LUÍS HENRIQUE REIS DE SOUZA
ADMINISTRADOR

Depto. Jurídico
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de São Roque

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Cláudio José Góes e
Ilustríssima Senhora Diretora de Saúde da Estância
Turística de São Roque – São Paulo.**

Referência: Convênio 4.185 de 1 de abril de 2014.

Assunto: proposta de alteração do plano operativo

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número: 70.945.936/0001-70, com sede na Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo, devidamente representada nos termos de seus estatutos sociais, vem expor e requerer o quanto segue.

Preambularmente

Cumpre-se destacar desde já, que entre as partes há pactuado avença na qual se obriga a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, a prestação de serviços para munícipes de São Roque, nas áreas de Pronto Atendimento (Urgência e Emergência), Maternidade (Urgência e Emergência), Clínica Médica e Clínica Cirúrgica (Urgência, Emergência), nas dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e **realização de exames de imagem (raio x, ultrassom e mamografia).**

Neste esteio, com a finalidade de, tornar a parceria havida com a Municipalidade mais forte, a qual hoje está atada por laços de respeito, transparência e lealdade, cumpre-se, buscar de forma efetiva adaptar o plano de trabalho o qual deverá ter em linha de conta o histórico que deverá ser limitado no plano cronológico entre o dia 5 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Considerando que, em relação a referida avença, fora firmado pelas partes termo de aditamento de convênio, em maio de 2017, o qual ratificou as cláusulas previstas no instrumento original, celebrado em abril de 2014, o qual fora veiculado pela Lei Municipal n.º 4.185, de 1º de abril de 2014, que carrega em seu bojo anexo denominado plano operativo.

Considerando que, a partir dos números verificados entre janeiro de 2017 até a junho de 2018, bem como a peculiar situação de recuperação após a recente intervenção, tem-se por evidente que a série a histórica, contida no aditamento de maio de 2017, não reflete a atual realidade do hospital e por via de consequência, impacta na realização efetiva do plano operativo, com o qual a Irmandade não aquiesce, por entender que não se verifica uma sustentável relação de custo x contrapartida, tornando a avença sobremaneira deficitária e o plano operativo, dificultoso de se levar a efeito.

É certo que, o quanto aqui se busca, a repactuação do plano operativo, encontra guarida no convênio originalmente pactuado:

4.6 - Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Convênio, acordada entre as partes nas respectivas reuniões mensais.

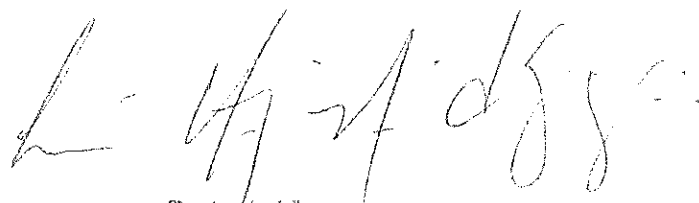


9 - As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, acompanhada de justificativa por escrito que conterá declaração de interesse de ambas as partes.

Neste esteio, é a presente para requerer a alteração do plano operativo, de forma a adequar referido documento à realidade financeira tanto da Municipalidade como da Irmandade.

São Roque, 2 de julho de 2018.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SÃO ROQUE**



Carlos Mendes
Presidente da Santa Casa de
Misericórdia de São Roque